



## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - O CENTRO DE APOIO A FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, na forma de seu estatuto social, dispõe sobre as regras de funcionamento de suas atividades, conforme disposto neste instrumento.

### CAPITULO II – DO FUNCIONAMENTO

#### TÍTULO I – DA ACEITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º - O CEAP FSP aceitará única e exclusivamente projetos apresentados por docentes da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, na ativa ou aposentado.

Art. 3º - O coordenador do projeto obrigatoriamente deverá ser um docente da FSP-USP, não havendo tal obrigação para Vice-coordenador.

Art. 4º - O Coordenador e o Vice-coordenador deverão aceitar o termo de compromisso que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Art. 5º - Caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado com parecer favorável de Comitê de Ética autorizado pelo CONEP – Conselho Nacional de Ética em Pesquisa.

Art. 6º - Caso o projeto envolva curso a ser ministrado na FSP-USP por meio de Comissão de Cultura e Extensão, apresentar minuta de convênio entre o CEAP FSP e a USP.

Art. 7º - Os projetos somente serão aceitos após a sua regular aprovação pelo Conselho Técnico - Administrativo e/ou Diretor Administrativo, conforme dispõem, respectivamente os art. 22 e 28 do Estatuto Social."

#### TÍTULO II – DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 8º - Será cobrada a taxa de administração de 10% (dez por cento) por projeto.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several illegible marks.]*



Parágrafo primeiro – Poderá o Conselho Técnico-Administrativo estabelecer, quando da aprovação do projeto, outro percentual de taxa de administração, que nunca será menor de 4% (quatro por cento).

Parágrafo segundo – Em casos de convênios com órgãos públicos financiadores que não prevejam ou permitam tal rubrica (taxa de administração), ficará a cargo do Conselho sua aceitação.

Art. 9º - Os pagamentos somente serão efetuados com solicitação prévia pelo coordenador ou vice-coordenador, por escrito, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 10º - Fica desde já estabelecido que cada projeto aprovado e regularmente implantado terá sua conta-corrente própria em nome do CEAP FSP, em banco aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único – Não serão concedidos talões de cheque, senhas ou cartões de débito/crédito a terceiros.

### **TITULO III – DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Art. 11º - Serão concedidos dois tipos de bolsas vinculados a projetos de pesquisa administrados pelo CEAP FSP: a) pesquisadores; b) alunos. Para os pesquisadores será necessária a comprovação do vínculo ao projeto, sendo referendados pelo coordenador do projeto. Para os alunos será necessário a comprovação de que não recebam subsídios ou fomento de órgãos da administração pública. Serão aceitos alunos da USP e de outras Instituições de Ensino.

Parágrafo único – Para os alunos é condição indispensável à apresentação do comprovante de matrícula no ato da assinatura do contrato de concessão de bolsas de estudo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'A' with '210' below them.]*



Art. 12º - Para o recebimento de bolsas o coordenador do projeto deverá encaminhar ao CEAP FSP, mensalmente, Formulário CEAP de Autorização de Pagamento.

Art. 13º - Para a realização dos projetos, fica autorizada a contratação de pessoal por meio de contrato de prestação de serviços, sempre com tempo determinado.

Art. 14º - Esse regimento passa a vigorar após sua regular aprovação pelo conselho Técnico-administrativo e publicação e envio aos associados.

Regimento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Administrativo do Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – CEAP FSP em 11 de fevereiro de 2020.

#### Conselho Técnico-Administrativo do CEAP FSP

Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka  
Presidente do CTA  
CEAP FSP

Prof. Dr. Pedro Caetano Sanches Mancuso  
Membro do CTA  
CEAP FSP

Prof. Dr. Marco Akerman  
Membro do CTA  
CEAP FSP

Profa. Dra. Sandra Roberta G. Ferreira Vivolo  
Membro do CTA  
CEAP FSP

Prof. Dr. Paulo Rogério Gallo  
Membro do CTA  
CEAP FSP



**Diretoria do CEAP FSP**

Prof. Dr. Aquilas Nogueira Mendes  
Diretor Administrativo  
CEAP FSP

Prof. Dr. João Vicente de Assunção  
Diretor Tesoureiro  
CEAP FSP

Prof. Dra. Vitória Kedy Cornetta  
Diretora Secretária  
CEAP FSP